



Câmara Municipal de Ramilândia

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, CEP: 85888-000

Fone/Fax: 45-3258-1195

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Ramilândia - PR

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 01/2015

Altera a redação do § 8º do Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Ramilândia/PR.

A Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O § 8º do Art. 144 da Lei Orgânica do Município de Ramilândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144.

§ 8º. Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para o município proceder a concessão de reposição salarial dos servidores públicos municipais e agentes políticos”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica de Ramilândia entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ramilândia, PR, 07 de Agosto de 2015.


Severino Linhares
Presidente


Ademar de Jesus
Vice-Presidente


Fábio Junior Campetelli
1º Secretário


Luiz Paternoli
2º Secretário